



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013-2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092-2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezanove dias do mês de junho de 2020, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente o Decreto Federal nº 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 013-2020, homologado pelo Prefeito Municipal em 15 de junho de 2020;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.744.255/0001-00, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 39, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Abreu de Moura, portador da Cédula de Identidade n.º 2.661.421 92 e CPF nº 258.527.601-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o Registro de Preços para futuras e eventuais fornecimento do remanescente de Material de Construção, ferramentas, equipamentos visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 – TUBOS E CONEXÕES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Adaptador para caixa d'água 20mm, pvc.	unid	260	5,35	1.391,00
2	Adaptador para caixa d'água 50mm, pvc.	unid	260	11,60	3.016,00
3	Adaptador para caixa d'água 60mm, pvc.	unid	130	18,75	2.437,50
4	Adaptador soldável de 20mm, marrom, pvc	unid	260	0,32	83,20
5	Adaptador soldável de 25mm, marrom, pvc	unid	260	0,39	101,40
6	Adaptador soldável de 32mm, marrom, pvc	unid	260	1,36	353,60



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7	Bucha de redução para esgoto 100x75mm, confeccionado em pvc.	unid	130	5,82	756,60
8	Bucha de redução para esgoto 100x50mm, confeccionado em pvc.	unid	130	7,15	929,50
9	Bucha de redução para esgoto 75x50mm, confeccionado em pvc.	unid	130	3,30	429,00
10	Bucha de redução soldável 25mm x 20mm, confeccionado em pvc.	unid	260	0,39	101,40
11	Bucha de redução soldável 32mm x 25mm, confeccionado em pvc.	unid	130	0,90	117,00
12	Caixa sinfonada para esgoto 100x50mm, pvc.	unid	130	8,03	1.043,90
13	Colar de Tomada de 75x25 mm, braçadeira, confeccionado em pvc.	unid	130	15,14	1.968,20
14	Curva de 32mm soldável, marrom, pvc	unid	260	3,58	930,80
15	Curva longa para esgoto 90° 100mm, pvc	unid	130	24,55	3.191,50
16	Curva longa para esgoto 90° 75mm, pvc	unid	130	19,95	2.593,50
17	Curva longa para esgoto 90° 40mm, pvc	unid	260	4,02	1.045,20
18	Curva longa para esgoto 90° 50mm, pvc	unid	260	6,70	1.742,00
19	Joelho de 150mm para esgoto 90°, pvc	unid	130	32,14	4.178,20
20	Joelho de 100mm para esgoto 90°, pvc	unid	260	3,58	930,80
21	Joelho de 100mm para esgoto 45°, pvc	unid	130	4,90	637,00
22	Joelho de 40mm para esgoto 45°, pvc	unid	260	1,79	465,40
23	Joelho de 40mm para esgoto 90°, pvc	unid	325	0,90	292,50
24	Joelho de 50mm para esgoto 45°, pvc	unid	260	3,13	813,80
25	Joelho de 50mm para esgoto 90°, pvc	unid	260	2,25	585,00
26	Joelho de 75mm para esgoto 45°, pvc	unid	130	5,18	673,40
27	Joelho de 75mm para esgoto 90°, pvc	unid	130	3,58	465,40
28	Joelho soldável de 20mm LL, pvc	unid	1.040	0,27	280,80
29	Joelho soldável de 25mm LL, pvc	unid	1.040	0,36	374,40
30	Joelho soldável de 32mm LL, pvc	unid	260	1,70	442,00
31	Joelho soldável de 50mm LL, pvc	unid	390	2,36	920,40
32	Joelho soldável de 60mm LL, pvc	unid	260	13,31	3.460,60
33	Junção simples para esgoto de 100mm, PVC.	unid	130	12,05	1.566,50
34	Junção simples para esgoto de 40mm, PVC.	unid	130	2,06	267,80
35	Junção simples para esgoto de 50mm, PVC.	unid	130	5,65	734,50
36	Junção simples para esgoto de 75mm, PVC.	unid	130	13,30	1.729,00
37	Luva de correr 25mm, PVC.	unid	260	6,62	1.721,20
38	Luva de correr 50mm, PVC.	unid	390	15,20	5.928,00
39	Luva de correr 60mm, PVC.	unid	260	17,78	4.622,80
40	Luva para esgoto de 150mm, PVC.	unid	104	9,78	1.017,12
41	Luva para esgoto de 40mm, PVC.	unid	260	0,89	231,40
42	Luva para esgoto de 50mm, PVC.	unid	260	1,60	416,00
43	Luva para esgoto de 75mm, PVC.	unid	260	3,47	902,20
44	Luva soldável de 20mm liso, PVC.	unid	1.040	0,32	332,80
45	Luva soldável de 25mm liso, PVC.	unid	1.040	0,45	468,00
46	Luva soldável de 32mm liso, PVC.	unid	260	1,35	351,00
47	Luva soldável de 50mm liso, PVC.	unid	260	2,23	579,80
48	Luva soldável de 60mm liso, PVC.	unid	260	6,70	1.742,00
49	Redução de 50 para 40mm, PVC.	unid	260	2,25	585,00
50	Tampão cap para esgoto de 100mm, em PVC	unid	260	3,58	930,80
51	Tampão cap para esgoto de 40mm, em PVC	unid	130	1,79	232,70
52	Tampão cap para esgoto de 50mm, em PVC	unid	130	2,68	348,40
53	Tampão cap para esgoto de 75mm, em PVC	unid	130	4,02	522,60
54	Tampão cap. soldável 20mm, em PVC.	unid	390	0,44	171,60
55	Tampão cap. soldável 25mm, em PVC.	unid	390	0,80	312,00



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



56	Tampão cap. soldável 32mm, em PVC.	unid	260	1,32	343,20
57	Tampão cap. soldável 50mm, em PVC.	unid	390	3,14	1.224,60
58	Tampão cap. soldável 60mm, em PVC.	unid	130	8,03	1.043,90
59	Tê para esgoto de 150mm, em PVC.	unid	130	28,56	3.712,80
60	Tê para esgoto de 50mm, em PVC.	unid	325	4,46	1.449,50
61	Tê para esgoto de 75mm, em PVC.	unid	130	7,58	985,40
62	Tê soldável de 32mm liso, em PVC.	unid	390	1,99	776,10
63	Tê soldável de 50mm liso, em PVC.	unid	260	4,90	1.274,00
64	Tê soldável de 60mm liso, em PVC.	unid	260	20,08	5.220,80
65	Tê soldável de 50x32mm liso, em PVC.	unid	260	5,89	1.531,40
66	Tê soldável LRL 25mm, em PVC.	unid	260	1,78	462,80
67	Tubo soldável em pvc de 200mm esgoto, classe A	unid	52	182,49	9.489,48
68	Tubo soldável em pvc de 150mm esgoto, classe A	unid	78	131,71	10.273,38
69	Tubo soldável em pvc de 100mm esgoto, classe A	unid	260	47,30	12.298,00
70	Tubo soldável em pvc de 75mm, esgoto, classe A	unid	260	37,98	9.874,80
71	Tubo soldável em pvc de 50mm, esgoto, classe A	unid	260	29,45	7.657,00
72	Tubo soldável em pvc de 40mm, esgoto, classe A	unid	260	17,85	4.641,00
73	Tubo soldável em PVC de 20mm classe A, barra de 6mt.	unid	780	8,93	6.965,40
74	Tubo soldável em PVC de 25mm classe A, barra de 6mt.	unid	455	12,67	5.764,85
75	Tubo soldável em PVC de 32mm classe A, barra de 6mt.	unid	260	18,74	4.872,40
76	Tubo soldável em PVC de 50mm classe A, barra de 6mt.	unid	260	44,49	11.567,40
77	Tubo soldável em PVC de 60mm classe A, barra de 6mt.	unid	78	58,24	4.542,72
78	Tubo azul para irrigação de 20mm, barra de 6mt.	unid	780	6,70	5.226,00
79	Tubo azul para irrigação de 25mm, barra de 6mt.	unid	390	8,85	3.451,50
80	Tubo azul para irrigação de 32mm ou 1", barra de 6mt.	unid	260	12,12	3.151,20
81	Tubo azul para irrigação de 50mm PN 80, barra de 6mt.	unid	390	24,10	9.399,00
82	Tubo azul para irrigação de 75mm PN 80, barra de 6mt.	unid	325	45,55	14.803,75
83	União soldável 25mm, em pvc.	unid	104	5,75	598,00
84	União soldável 32mm, em pvc.	unid	78	6,70	522,60
85	União soldável 50mm, em pvc.	unid	78	14,30	1.115,40
86	União soldável 60mm, em pvc.	unid	65	35,34	2.297,10
TOTAL					208.999,70

LOTE 04 – EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Balde em plástico, uso de pedreiros, concreto reforçado, capacidade para 16 litros, polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe da alça reforçados, com alça metálica, pegador no fundo, cor preto.	unid	90	6,50	585,00
2	Broca de aço rápido de 1/2"	unid	100	27,63	2.763,00
3	Broca de aço rápido de 3/8"	unid	100	17,50	1.750,00
4	Broca de widea n.º 10	unid	100	8,50	850,00
5	Broca de widea n.º 12	unid	100	13,85	1.385,00
6	Broca de widea n.º 8	unid	100	7,50	750,00
7	Broca para madeira/mourão 3/4 longa	unid	60	41,50	2.490,00
8	Broca para madeira/mourão 5/8 longa	Unid	60	37,55	2.253,00



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9	Cabo para enxada 1,5m, madeira.	unid	80	8,20	656,00
10	Cadeado n.º 40mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves.	unid	60	16,93	1.015,80
11	Cadeado n.º 45mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves.	unid	100	18,20	1.820,00
12	Câmara de ar para carrinho-de-mão, aro 3,25mm x 8".	unid	80	15,60	1.248,00
13	Capa para chuva em plástico encerado, adulto, com manga, com capuz, forrada, fechamento frontal com botões, amarela, tamanhos M ou G.	unid	80	10,25	820,00
14	Cavadeira articulada com cabo, cabo de madeira resistente com 1,20m, aço carbono especial alta qualidade, aço SAE 1070, forjada, laminada e afiada, pintura eletrostática, cor preta.	unid	80	22,35	1.788,00
15	Chave de fenda 5/16 x 8", haste niquelada e cromada; cabo em polipropileno; ponta fosfatizada; chave com lâmina redonda, resistente.	unid	80	5,38	430,40
16	Cilindro de fechadura, cromado, com 2 chaves.	unid	100	11,25	1.125,00
17	Cortador de piso de 75cm, riscadeira, tipo risketa.	unid	15	189,50	2.842,50
18	Disco de lixa para lixadeira n.º 36, para madeira.	unid	60	4,85	291,00
19	Disco de policorte, n.º 4, 165mm, para madeira.	unid	80	2,17	173,60
20	Disco diamantado para serra mármore, 105mm x 20mm.	unid	90	16,90	1.521,00
21	Dobradiça vai-e-vem, latão polido, abertura para os dois lados, dimensões aproximadas 101,6 x 2mm, 4", suporta no mínimo 40kg/par.	unid	60	60,70	3.642,00
22	Dobradiça de 2.1/2", em aço, dimensões 63,5mm altura x 42,1mm largura x 1,2mm altura, com três furos de cada lado, cantos arredondados.	unid	150	1,30	195,00
23	Dobradiça de 3.1/2", em aço, dimensões 88,9mm altura x 58,0mm largura x 1,5mm espessura, com três furos de cada lado, cantos arredondados.	unid	150	1,70	255,00
24	Massa epóxi, resistente a água, embalagem com 100g.	unid	100	5,60	560,00
25	Eletrodo 2,5mm; fonte de corrente aproximada 65-105 amperes; metal depositado: carbono = 0,06, enxofre = 0,20 e manganês = 0,35; bastão 30cm.	unid	60	14,30	858,00
26	Eletrodo 3,25mm, 46.00; fonte de corrente aproximada 80- 150 amperes; metal depositado: carbono = 0,07, enxofre = 0,20 e manganês = 0,35; bastão 30cm.	unid	60	12,55	753,00
27	Enxada com cabo, goivada, tamanho mínimo 221mm altura x 215mm largura x 38mm olho x 1305mm cabo.	unid	60	38,60	2.316,00
28	Enxada sem cabo, aproximadamente 221mm altura x 215mm largura x 38mm olho.	unid	80	24,00	1.920,00
29	Enxadão com cabo, 2 1/2 LL, aproximadamente 1500mm cabo x 140mm largura x 271mm altura.	unid	60	19,05	1.143,00
30	Facão de 16" sem bainha, aço de alta qualidade, lâmina inteira até o final do cabo com afiação, comprimento 54cm x largura 6cm.	unid	60	17,35	1.041,00
31	Facão de 20", sem bainha, aço de alta qualidade, lâmina inteira até o final do cabo com afiação, comprimento mínimo 60cm x largura 6cm.	unid	60	26,40	1.584,00
32	Fechadura embutida, movimento 1/2 à direita com 2 saídas de chave, adapta-se a painéis de 19 mm; curso da lingueta de 9 mm, acompanha no mínimo de 02 chaves, confeccionado em aço.	unid	90	36,35	3.271,50
33	Fechadura para porta de enrolar, fornecida com 6 parafusos, 6 porcas, 1 espelho e acompanha no mínimo de 2 chaves tetra, confeccionado em aço.	unid	60	15,60	936,00



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



34	Fechaduras simples, tipo caixão 930, chave grande, tipo caixão 930x2 Refil 12x1, com no mínimo duas voltas e seis segredos, acompanha no mínimo 02 chaves.	unid	80	9,70	776,00
35	Fio de nylon 3mm para máquina de grama em rolo com 290m.	unid	350	0,43	150,50
36	Fita zebra em rolo de 7cm x 200m	unid	100	10,35	1.035,00
37	Foice com cabo, modelo tradicional, tipo roçadeira aberta, confeccionado em aço SAE 5160, lâmina fina, diâmetro do olho 35mm, acabamento em verniz.	unid	40	15,62	624,80
38	Lâmina de serra bimetálica, comprimento 300mm, largura 13mm, 24 a 30 dentes, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento.	unid	150	3,91	586,50
39	Lápis para carpinteiro, grafite, dimensões mínimas 180mm comprimento x 17mm largura x 10mm altura.	unid	60	0,86	51,60
40	Lima chata, fabricada em aço carbono, temperada, jateada, medida mínima 25cm.	unid	80	11,28	902,40
41	Lima triangular, fabricada em aço carbono, temperada, jateada, mediada mínima 25cm.	unid	60	12,91	774,60
42	Lona plástica, preta 8m de largura, espessura mínima 100micras.	unid	200	6,64	1.328,00
43	Machado duas libras com cabo, confeccionado em aço SAE 1045, forjado inteiriço, diâmetro do olho aproximado 34mm x 60mm, cabo tamanho mínimo 1mt, acabamento preto.	unid	20	43,41	862,20
44	Pá n.º 04, com cabo de madeira.	unid	80	32,12	2.569,60
45	Peneira de arame com aro de plástico fina, diâmetro mínimo de 55cm, com borda de mínimo 2,5cm.	unid	60	15,62	937,20
46	Peneira de arame com aro de plástico grossa, diâmetro mínimo de 55cm, com borda de mínimo 2,5cm.	unid	80	15,62	1.249,60
47	Peneira de arame com aro de plástico média, diâmetro mínimo de 55cm, com borda de mínimo 2,5cm.	unid	80	15,62	1.249,60
48	Picareta alvião com cabo de madeira	unid	60	60,42	3.625,20
49	Pincel de pêlo 2", cabo de madeira	unid	60	4,08	244,80
50	Pincel de pêlo 3", cabo de madeira	unid	60	6,07	364,20
51	Pincel de pêlo 3/4, cabo de madeira	unid	60	1,73	103,80
52	Pincel de pêlo de 1 1/2", cabo de madeira	unid	60	3,47	208,20
53	Pistola de plástico para pintura ar direto, capacidade mínima de 750ml, com agulha em cobre, bico em aço carbono, incluso 2 capas de ar formato leque e jato dirigido.	unid	40	49,73	1.989,20
54	Pneu completo para carrinho-de-mão, com câmara de ar, tipo tubo de nylon e câmara de ar 3,25x8.	unid	60	27,78	1.666,80
55	Porta cadeado grande, confeccionado em aço zincado, 35mm, com parafusos.	unid	40	3,44	137,60
56	Porta cadeado médio, confeccionado em aço zincado, 25mm, com parafusos.	unid	60	1,29	77,40
57	Porta cadeado pequeno, confeccionado em aço zincado, 20mm, com parafusos.	unid	60	1,29	77,40
58	Rolo de espuma para pintura medindo 10cm	unid	30	2,60	78,00
59	Serrote profissional, tamanho de 22", lâminas em aço alto carbono temperado e lixado; cabo de madeira ergonômico e envernizado; dentes travados; mínimo de 5 dentes por polegada; superfície polida; proteção plástica para os dentes.	unid	30	31,24	937,20
60	Talhadeira de 2", confeccionada em aço forjado.	unid	40	8,65	346,00



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

61	Tesoura profissional de poda de árvore bico curto, confeccionada em aço carbono temperado, lâmina mínima de 14cm, com batentes plásticos amortecedores no fechamento, cabo de madeira mínimo de 43cm, tamanho total mínimo 61cm.	unid	30	22,50	675,00
62	Tesoura profissional de poda cerca viva, confeccionada em aço carbono temperado, com lâmina de 30cm e cabo de madeira, tamanho total mínimo 50cm.	unid	20	21,69	433,80
63	Trena métrica de aço, medindo 5m comprimento x 12,5mm largura, fita forjada aço com pintura fosca antirreflexo, medidas em milímetro e polegada; estojo anatômico em ABS de alta resistência com borracha termoplástica; com trava e presilha para cinto; guincho auto ajustável na ponta da fita, permitindo medições internas e externas mais precisas.	unid	60	15,00	900,00
TOTAL					70.000,00

LOTE 08 – PARAFUSOS, PREGOS E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Abraçadeira de aço para cordoalha de 3/8	unid	130	2,42	314,60
2	Arruelas para parafusos 1/2	unid	1040	0,23	239,20
3	Bucha de parede n.º 10 com anel	unid	1040	0,12	124,80
4	Bucha de parede n.º 8 com anel	unid	1040	0,09	93,60
5	Bucha de parede S10 com parafuso	unid	780	0,45	351,00
6	Bucha de parede S6 com parafuso	unid	780	0,22	171,60
7	Bucha de parede S8 com parafuso	unid	1040	0,40	416,00
8	Gancho com bucha n.º 8	unid	390	0,71	276,90
9	Parafuso esticador para cordoalha 3/8 x 30	unid	390	5,29	2,063,10
10	Parafuso francês com porca 1/2x3"	unid	195	2,31	450,45
11	Parafuso francês com porca 1/2x5"	unid	195	2,49	485,55
12	Parafuso francês com porca 1/4x1"	unid	195	0,35	68,25
13	Parafuso francês com porca 3/8x8"	unid	195	2,66	518,70
14	Parafuso francês com porca 5/16x2"	unid	130	0,62	80,60
15	Parafuso para vaso sanitário n.º 08	unid	195	1,53	298,35
16	Parafuso para vaso sanitário n.º 10	unid	195	1,78	347,10
TOTAL					6.299,80

LOTE 13 - EPI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Bota para eletricista confeccionada em couro curtido ao cromo, com solado de borracha, elástico lateral, palmilha de montagem em couro, solado de poliuretano bidensidade, sem bico de aço, numeração: 37 ao 44, solado com desenhos.	unid	80	39,32	3.145,60
2	Botina, confeccionada em couro, solado de borracha tipo pneu, toda costurada, numeração: 37 ao 44.	unid	30	40,05	1.201,50



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



3	Luva de raspa cano curto, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; costura de reforço na palma; face palmar dos dedos; com punho 7 cm.	unid	100	8,90	890,00
4	Luva de raspa cano longo, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; costura de reforço na palma; face palmar dos dedos; com punho 20cm.	unid	100	10,06	1.006,00
5	Luva de vaquetas de borracha, tamanho G, com punho de 20cm, confeccionada em vaqueta na palma, dedos e dorso; tira de reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, dorso com elástico para ajuste.	unid	50	13,35	667,50
6	Máscara para poeira descartável, respirador descartável, tipo semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário; aplicações: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras e névoas, classe PFF1; cor azul.	unid	200	1,77	354,00
7	Óculos de proteção, com elástico para fixação na atrás da cabeça, ampla visão, com lente incolor, material plástico resistente.	unid	100	8,35	835,00
8	Cortador de piso de 75 cm, riscadeira, fabricado em aço carbono e tungstênio, com cortes perfeitos; guias de aço cromado; barra de encosto graduada; preciso em cortes retos e em ângulos.	unid	10	194,31	1.943,10
9	Furadeira de impacto, profissional, 600 watts, mandril de 1/2", botão de trava, com empunhadura auxiliar, com chave de mandril, com limitador de furo, voltagem 110volts.	unid	10	154,81	1.548,10
10	Serra mármore, potência mínima de 1.400 watts, voltagem 110volts, com corte em ângulo até 45° graus e diâmetro do disco até 125mm - 5", rotações por minuto mínimo 11.500rpm; dimensões aproximadas 23,8cmx21,1cm x 16,9cm, acompanha chave allen.	unid	10	355,92	3.559,20
TOTAL					15.150,00

LOTE 15 – BOMBAS E MOTORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Bomba de mancal para motor 2,0cv thl-13 mca=6 a 16 vazão 43,5 a 10,0 ou similar	unid	3	947,55	2.842,65
2	Bomba de mancal para motor 3,0cv thl-13 mca=8 a 22 vazão 48,0 a 10,0 ou similar	unid	3	1.058,40	3.175,20
3	Bomba de mancal para motor 5,0cv ths-18 mca=22 a 36 vazão 35,5 a 16,0 ou similar	unid	3	1.058,40	3.175,20
4	Bomba de mancal para motor 7,5cv mca=36 a 50 vazão=38,0 a 14,0 ou similar	unid	3	1.808,40	5.425,20
5	Bomba de mancal ths-18 para motor 10,0cv mca=44 a 58. Vazão=38.0 a 23.5 ou similar	unid	2	2.329,35	4.658,70
6	Bomba submersa 450w - sapo	unid	30	265,80	7.974,00
7	Bombeador submerso 4" 10cv ths 43est tsm-3643 mca=1,8 a 9,6 vazão=365 a 90 ou similar	unid	3	2.430,10	7.290,30
8	Bombeador submerso 4" 5,5cv tsm 3522 mca=1,8 a 12,0 vazão=185 a 50 ou similar	unid	2	1.008,40	2.016,80
9	Bombeador submerso 4" tsm-3518 4cv 18est mca=1,8 a 10,8 vazão=150 a 40 ou similar	unid	2	947,00	1.894,00



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10	Bombeador submerso tsm-2501 1cv 7est 4" mca=1.2 a 7,2 vazão= 64 a 26 ou similar	unid	2	524,20	1.048,40
11	Bombeador submerso tsm-3514 3cv 14est 4" mca=1.8 a 10.8 vazão= 11,9 a 2,9 ou similar	unid	2	846,70	1.693,40
12	Bombeador submerso tsm-1012 12est 1cv4" mca=0,6 a 4,2 vazão=112 a 24 ou similar	unid	2	952,50	1.905,00
13	Motor bomba periferica 1cv 220v ou similar	unid	2	317,65	635,30
14	Motor bomba periferica 3/4cv 220v	unid	3	211,68	635,04
15	Motor bomba sub 7,5hp 380v tsm4021 21est 4" mca=3,0 a 15,0 vazão= 183 a 69 trifasico	unid	2	4.447,00	8.894,00
16	Motor bomba subm 2,0hp 220v tsm4006 6est4" mca=3,6 a 12,0 vazão= 51 a 30 monofasico	unid	3	1.693,40	5.080,20
17	Motor bomba subm 5,5hp 380v tsm4014 14est 4" mca=3,0 a 15,0 vazão= 122 a 48 trifasico	unid	3	3.176,00	9.528,00
18	Motor bomba submersa 10,0hp 380v 6" mca= trifasico	unid	3	2.546,00	7.638,00
19	Motor bomba submerso 12,0hp 380v 6" mca= trifasico	unid	2	3.705,20	7.410,40
20	Motor bomba submerso 3.0hp 220v 4" mca= monofasico	unid	3	2.641,80	7.925,40
21	Motor bomba submerso 3.0hp 380v 4" mca= trifasico ou similar	unid	3	2.641,80	7.925,40
22	Motor bomba subm 1,5hp 220v tsm 4005 5est 4" mca= 3,0 a 12,0 vazão= 13 a 26 monofasico ou similar	unid	3	1.481,70	4.445,10
23	Motor eletrico 10,0cv 380/220v trifasico blindado	unid	2	2.541,03	5.082,06
24	Motor eletrico 2,0cv 440/220v monofasico aberto	unid	2	423,36	846,72
25	Motor eletrico 3,0cv 380/220v trifasico aberto	unid	2	317,65	635,30
26	Motor eletrico 3,0cv 440/220v monofasico aberto	unid	2	442,00	884,00
27	Motor eletrico 5,0cv 380/220v trifasico blindado	unid	2	635,01	1.270,02
28	Motor eletrico 5,0cv 440/220v trifasico blindado	unid	2	953,10	1.906,20
29	Motor eletrico 7,5cv 380/220v trifasico blindado	unid	2	1.058,00	2.116,00
30	Motor eletrico 7,5cv 440/220v monofasico blindado	unid	2	2.541,00	5.082,00
31	Motor submerso 1,5cv 220v 4" monofasico ou similar	unid	2	847,00	1.694,00
32	Motor submerso 12,0 cv 380v 6" trifasico ou similar	unid	2	3.705,00	7.410,00
33	Motor submerso 2,0cv 220v 4" monofasico ou similar	unid	2	1.970,00	3.940,00
34	Motor submerso 3,0cv 220v 4" monofasico ou similar	unid	2	1.587,00	3.174,00
35	Motor submerso 3,0cv 380v 4" trifasico ou similar	unid	2	1.588,00	3.176,00
36	Motor submerso 4,5cv 380v 4" trifasico ou similar	unid	2	2.016,00	4.536,00
37	Motor submerso 5,0cv 380v 4" trifasico ou similar	unid	2	2.268,00	4.536,00
TOTAL					148.999,99

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.4. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.5. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.2.7. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto nº 7.892/2013, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto n.º 7.892, de 2013 e suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 013-2020 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 19 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 13.744.255/0001-00
CONTRATADA